LEI COMPLEMENTAR Nº 282 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº [53](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2001/5/53/lei-complementar-n-53-2001-institui-a-fundacao-municipal-de-esportes-e-eventos-do-municipio-de-joacaba-sc-e-da-outras-providencias)/2001, QUE INSTITUIU A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA; ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:  
  
**Art. 1º** Fica revogada na íntegra a Lei Complementar nº [53](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2001/5/53/lei-complementar-n-53-2001-institui-a-fundacao-municipal-de-esportes-e-eventos-do-municipio-de-joacaba-sc-e-da-outras-providencias)/2001 que instituiu a Fundação Municipal de Esportes e Eventos do Município de Joaçaba, extiguindo-se a Fundação Municipal de Esportes e Eventos - FEEJ e sua sucedânea, nos termos do art. 26, da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009, a Fundação Municipal de Cultura e Esportes - FMCE.  
  
§ 1º Com a extinção da FEEJ e da FMCE, na forma prevista no caput deste artigo, os patrimônios serão revertidos ao Município de Joaçaba, e os servidores lotados naqueles órgãos serão redistribuídos no quadro de pessoal do Município de Joaçaba, nos termos do art. 38, da Lei Complementar nº [76](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2003/7/76/lei-complementar-n-76-2003-dispoe-sobre-o-estatuto-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-joacaba-autarquias-e-fundacoes-publicas-municipais-e-da-outras-providencias)/2003.  
  
§ 2º Os servidores serão redistribuídos procedendo-se sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, na Diretoria de Esportes e na Gerência de Cultura, de acordo com a necessidade e o interesse público, observando-se as atribuições dos cargos.  
  
§ 3º As obrigações contratuais assumidas pela Fundação Municipal de Cultura e Esportes passarão a ser de responsabilidade do Fundo Municipal de Esportes.  
  
**Art. 2º** Ficam inseridos no art. 5º, da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009, os incisos XI e XII, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
  
"Art. 5º  
  
...  
  
XI - Diretoria de Esportes:  
  
a) Assessoria de Esportes;  
  
XII - Gerência de Cultura:  
  
a) Assessoria de Cultura;  
b) Assessoria Administrativa da Gerência de Cultura."  
  
**Art. 3º** Ficam inseridos no art. 7º, da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009, os parágrafos 9º e 10, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
  
"Art. 7º  
  
...  
  
§ 9º Cabe à Diretoria de Esportes: desenvolver a prática do esporte no Município de Joaçaba através das seguintes ações:  
  
I - promover a execução do Plano Municipal de Esportes e Eventos;  
  
II - orientar, fomentar e promover a prática de atividades esportivas;  
  
III - instituir programas de aperfeiçoamento e difusão de práticas esportivas, promovendo parcerias com entidades públicas e privadas;  
  
IV - celebrar convênios, parcerias, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, com o objetivo de desenvolver o desporto educacional, de participação e de rendimento;  
  
V - adotar medidas destinadas à captação dos recursos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento e divulgação das atividades esportivas;  
  
VI - desempenhar atividades de pesquisa, planejamento, coordenação, controle, avaliação e divulgação de métodos e técnicas necessárias à evolução e expansão das práticas esportivas no Município;  
  
VII - incentivar as competições esportivas locais e regionais.  
  
§ 10 Cabe à Gerência de Cultura promover o desenvolvimento de atividades culturais, artísticas e folclóricas no âmbito do Município de Joaçaba, em observância a política municipal voltada à cultura, valorizando e difundindo as manifestações culturais da comunidade local."  
  
**Art. 4º** Ficam revogados na íntegra a alínea b, do inciso IX, do art. 3º; os artigos 25 e 26; e o Anexo II, todos da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009.  
  
**Art. 5º** Ficam alterados o inciso IX, do art. 19; e o parágrafo 2º, do art. 29, da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
  
"Art. 19  
  
...  
  
IX - formular e executar as políticas culturais, recreativas e desportivas, em articulação com a Diretoria de Esportes e a Gerência de Cultura;"  
  
"Art. 29  
  
...  
  
§ 2º O Procurador Geral do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito, os Secretários Municipais, os Coordenadores Municipais, o Presidente do Instituto de Previdência do Município e o Diretor de Esportes, são considerados, para todos os efeitos legais, ordenadores primários das despesas das unidades e órgãos que lhes são subordinados."  
  
**Art. 6º** Fica revogada a tabela, constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009, que trata das funções gratificadas da Fundação Municipal de Cultura e Esportes; inserindo-se no Anexo IV, da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009 as funções gratificadas da Diretoria de Esportes e da Gerência de Cultura, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
  
"ANEXO IV  
DIRETORIA DE ESPORTES

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
| FUNÇÕES DE CONFIANÇA | CÓDIGO | QNT | VALOR (R$ )|  
|=============================================|========|=====|============|  
|Chefe da Coordenação Técnica |FC - 1 | 01| 698,96|  
|---------------------------------------------|--------|-----|------------|  
|Chefe do Setor de Eventos Esportivos |FC - 1 | 01| 698,96|  
|---------------------------------------------|--------|-----|------------|  
|Chefe do Setor de Fiscalização de Parcerias e|FC - 1 | 01| 698,96|  
|Convênios e Planejamento | | | |  
|---------------------------------------------|--------|-----|------------|  
|Chefe da Unidade de Acompanhamento |FC - 1 | 01| 698,96|  
|Orçamentário | | | |  
|\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_|

GERÊNCIA DE CULTURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
| FUNÇÕES DE CONFIANÇA | CÓDIGO | QNT | VALOR (R$ )|  
|=============================================|========|=====|============|  
|Chefe do Setor das Oficinas Artísticas |FC - 1 | 01| 698,96|  
|\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_|"

**Art. 7º** Ficam inseridos no Anexo I, da Lei Complementar nº [173](https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joacaba/lei-complementar/2009/17/173/lei-complementar-n-173-2009-dispoe-sobre-a-estrutura-organizacional-da-prefeitura-municipal-de-joacaba-e-da-outras-providencias)/2009, no quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta, do Gabinete do Prefeito Municipal, os seguintes cargos:  
  
ANEXO I  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
| CARGOS | QUANTIDADE | CÓDIGOS |  
|===========================================|=================|===========|  
|Diretor de Esportes | 01|CC-2 |  
|-------------------------------------------|-----------------|-----------|  
|Assessor de Esportes | 01|CC-5 |  
|-------------------------------------------|-----------------|-----------|  
|Gerente de Cultura | 01|CC-3 |  
|-------------------------------------------|-----------------|-----------|  
|Assessor de Cultura | 01|CC-5 |  
|-------------------------------------------|-----------------|-----------|  
|Assessor Administrativo da Gerência de | 02|CC-5 |  
|Cultura | | |  
|\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_|\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_|

**Art. 8º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.  
  
**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01º de janeiro de 2015.  
  
Joaçaba, SC, 19 de dezembro de 2014.  
  
RAFAEL LASKE  
Prefeito   
  
Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 29/12/2014*

Parte superior do formulário



Parte inferior do formulário

[LEIS À SOCIEDADE](https://leismunicipais.com.br/noticias)

[Doe sangue e pague meia-entrada nos eventos de cultura, esporte e lazer](https://leismunicipais.com.br/noticias/2015/02/doe-sangue-e-pague-meia-entrada-nos-eventos-de-cultura-esporte-e-lazer.html?utm_source=widget-sociedade&utm_medium=display&utm_content=Mat%C3%A9rias%20mais%20acessadas&utm_campaign=widget-sociedade)

[Municípios brasileiros na luta contra o câncer de mama](https://leismunicipais.com.br/noticias/2014/10/municipios-brasileiros-na-luta-contra-o-cancer-de-mama.html?utm_source=widget-sociedade&utm_medium=display&utm_content=Mat%C3%A9rias%20mais%20acessadas&utm_campaign=widget-sociedade)

[Saúde do homem em foco, nas leis sobre o Novembro Azul](https://leismunicipais.com.br/noticias/2014/10/saude-do-homem-em-foco-nas-leis-sobre-o-novembro-azul.html?utm_source=widget-sociedade&utm_medium=display&utm_content=Mat%C3%A9rias%20mais%20acessadas&utm_campaign=widget-sociedade)

[Medicamento vencido? Não jogue no lixo!](https://leismunicipais.com.br/noticias/2014/11/medicamento-vencido-nao-jogue-no-lixo.html?utm_source=widget-sociedade&utm_medium=display&utm_content=Mat%C3%A9rias%20mais%20acessadas&utm_campaign=widget-sociedade)

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Redes sociais

* [Facebook](https://www.facebook.com/leismunicipais)
* [Instagram](https://www.instagram.com/LeisASociedade)

Certificado de Segurança

[](https://www.positivessl.com/)

Links úteis

* [INSTITUCIONAL](https://leismunicipais.com.br/institucional" \o ")
* [SERVIÇOS](https://leismunicipais.com.br/sistema-leis" \o ")
* [CIDADES](https://leismunicipais.com.br/cidades-por-estado" \o "Lista de cidades por estado)
* [CONTATO](https://leismunicipais.com.br/contato" \o "contato)
* [FAQ](https://leismunicipais.com.br/faq" \o ")